PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PE

DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2020**

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO / NÍVEL	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO									
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS			OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO	VAGOS	TOTAL
	QUADRO PRÓPRIO	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO DE OUTROS ÓRGÃOS	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	EFETIVO		
ARGOS EM COMISSÃO										
CJ-04	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
CJ-03	5	-	-	-	-	-	-	1	-	6
CJ-02	13	1	-	-	1	-	1	10	-	26
CJ-01	5	1	-	-	-	-	-	4	-	10
TOTAL DE CARGOS	23	2	-	-	2	-	1	15	-	43
UNÇÕES DE CONFIANÇA										
FC-06	169	20	-	-	-	-	-	-	2	191
FC-05	6	-	-	-	-	2	-	-	-	3
FC-04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FC-03	24	-	-	-	-	1	-	-	-	2
FC-02	3	-	-	-	-	1	-	-	1	· ·
FC-01	169	15	3	1	-	65	3	-	5	26
HEFIA DE CARTÓRIO - PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DE FUNÇÕES	371	35	3	1	-	69	3	-	8	490
TOTAL	394	37	3	1	2	69	4	15	8	533

Nota:

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.

⁽¹⁾ Em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017 e 23.520/2017 e regulamentados pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informados na coluna "Vagos" o quantitativo de funções de chefia de cartório (FC-06) e assistência de chefia de cartório (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais e/ou postos de atendimento.